



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.246, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Unidade: 06 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
Função: 16 – Habitação  
Subfunção: 482 – Habitação Urbana  
Programa: 0323 – PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
Proj./Ativ: 2308 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REURBANIZAÇÃO  
Natureza: 33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 1.665.0000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social R\$ 400.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária à execução da Regularização Fundiária no Bairro Progresso, através da utilização de repasse recebido conforme o Termo de Compromisso nº 964736/2024/MCIDADES/CAIXA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto  
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 119  
e publicado (a)  
Em 16 / 03 / 26